

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br

**COMUNICADO**

Prezados Parceiros Internacionais e
Prezados Estudantes Internacionais

Atualizações sobre a oferta das disciplinas na UFU, considerando a situação da pandemia covid-19.

A Resolução Nº 25/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que aprovou o Calendário Acadêmico da Graduação, referente aos períodos letivos 2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2, resolveu:

"Art. 2º Estabelecer que a oferta de Componentes Curriculares pelos Colegiados de Curso poderá ocorrer em três formatos: remoto, híbrido e presencial.

§ 1º O formato remoto dar-se-á pela oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) que são ações típicas do processo de ensino e aprendizagem que são realizadas com a mediação dos recursos das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), envolvendo atividades síncronas e atividades assíncronas.

§ 2º O formato presencial compreende atividades que poderão ser desenvolvidas na forma híbrida e na forma integralmente presencial.

§ 3º O formato híbrido é aquele no qual o desenvolvimento de ensino e aprendizagem de um componente curricular em que se combinam atividades no formato presencial e no formato remoto.

§ 4º Atividades presenciais, seja no formato híbrido ou integralmente presencial, só poderão ser adotadas quando, a partir das orientações do Protocolo de Biossegurança da UFU, o Conselho de Graduação liberar o uso dos espaços em que ocorrerão estas atividades.

§ 5º Fica facultado ao Colegiado de Curso manter a oferta de Componentes Curriculares na forma híbrida mesmo com a autorização de ensino integralmente presencial a fim de melhor organização da grade horária do Curso. (...)

Art. 4º Autorizar, mediante aprovação do Colegiado, com anuência do NDE, apenas o conteúdo teórico de componentes curriculares que possuem conteúdos teóricos e práticos, enquanto não for autorizada pela UFU a oferta de componentes no formato presencial.(...)

§ 2º O módulo componente curricular teórico deverá ser ofertado no formato remoto. (...)

Art. 8º Caberá ao Colegiado de Curso:

§ 4º Estabelecer regras específicas para a oferta de Componentes Curriculares no formato remoto, que deverão ser observadas também por docentes de outra Unidade Acadêmica que lecionem para o Curso, definindo, no mínimo:

I - as vagas em número igual à quantidade de ingressantes definidos no PPC do Curso, para as disciplinas obrigatórias;

II - a carga horária síncrona mínima de 50% da Carga Horária Semanal dos Componentes Curriculares ofertados em períodos letivos regulares;

III - conforme art. 163 da Resolução nº 15/2011/CONGRAD, garantir que aferição do aproveitamento será realizada em, ao menos, duas oportunidades, para cursos semestrais, e três oportunidades, para cursos anuais, durante o período letivo; e

IV - definição das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) para hospedagem de conteúdos e de comunicação síncrona que deverão ser utilizadas por todos os docentes responsáveis pelos Componentes Curriculares no formato de AARE no Curso."

A Resolução Nº 25/2020 na íntegra está disponível em:

<http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/arquivo/resolucaocongrad-2020-25.pdf>

18 de março de 2021.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Portaria R Nº 072/17



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 22/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2649065** e o código CRC **B19B8801**.



Referência: Processo nº 23117.018808/2021-74

SEI nº 2649065